

25 do corrente, de harmonia com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

A fixação dos preços máximos de venda de automóveis ao público, nos termos do despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 9 de Dezembro de 1947, passa a ser feita pela Intendência-Geral dos Abastecimentos.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Economia, 27 de Novembro de 1950.— O Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, *Jorge Pereira Jardim*.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 25 de Novembro corrente de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 29 de Março de 1939, foi autorizada a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 10.º

Direcção-Geral dos Serviços Industriais

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 235.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» para o n.º 2) «Telefones» 3.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.ªs os Ministros das Comunicações e das Finanças, respectivamente de 31 de Outubro e 16 de Novembro do ano em curso, confirmando a deliberação do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 3 de Outubro do mesmo ano, tomada de harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foi autorizada a transferência da seguinte dotação no orçamento privativo da mesma Administração em vigor no actual ano económico, nos termos da segunda parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36:977:

	Anulação	Reforço
<i>Despesas com o pessoal:</i>		
Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
c) Quadro do pessoal técnico	130.000\$00	-
Artigo 3.º — Remunerações acidentais:		
1) Remunerações por horas extraordinárias (artigo 59.º da lei orgânica)	-	130.000\$00
	<u>130.000\$00</u>	<u>130.000\$00</u>

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 28 de Novembro de 1950.— Pelo Presidente do Conselho de Administração, *José Júlio Martins Nogueira Soares*.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 23 do corrente mês de Novembro, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 15.000\$ do n.º 1) «Correios e telégrafos» para o n.º 3) «Transportes» do artigo 132.º, capítulo 6.º, do actual orçamento do Ministério das Comunicações.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.